

**PROJETO DE LEI N° 3.754/2021
(Do Senado Federal)**

Estabelece a Lei das Ferrovias.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprime-se o **art.64** do Projeto de Lei nº 3.754/2021.

Justificação

O dispositivo que esta emenda propõe suprimir permite que a concessionária ferroviária federal com contrato vigente possa requerer a adaptação de seu contrato, de concessão para o de autorização, quando tenha sido concedida autorização a ferrovia concorrente ou à mesma ferrovia para ampliação de mais de 50%. As ferroviais atualmente concessionadas são estruturantes do sistema ferroviário nacional, e não devem ser operadas sob regime privado. Assim, não se justifica a permissão proposta, razão pela qual contamos com o apoio do nobre relator e dos demais pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das sessões, xx de xxxx de 2021.

Deputado Bohn Gass (PT/RS)

Deputado Carlos Zarattini (PT/SP)



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Bohn Gass e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218618675000>



* C D 2 1 8 6 1 8 6 7 5 0 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Bohn Gass)

Altera o PL 3574/2021.

Assinaram eletronicamente o documento CD218618675000, nesta ordem:

- 1 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 4 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Bohn Gass e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218618675000>